



## Requerimento 040/2026

Autoria: Ver. Danylo Acioli

**"SOLICITA INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ACERCA DA VIABILIDADE DE CONCESSÃO DE HORÁRIOS NAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS, TREINOS E EVENTOS ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DAS QUADRAS DO COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ ANTÔNIO BASSO (LAGOÃO) E DO CENTRO DA JUVENTUDE ALEX MAZARON, ATUALMENTE EM REFORMA"**

---

### CONTEÚDO DO REQUERIMENTO

Requer, com fundamento no art. 268 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, preste informações acerca da viabilidade administrativa, técnica e operacional para concessão de horários nas quadras das escolas municipais, destinadas à realização de jogos, treinos e eventos esportivos por equipes, atletas e grupos organizados do Município.

É de conhecimento público que as quadras do Complexo Esportivo José Antônio Basso (Lagoão) e do Centro da Juventude Alex Mazaron, que anteriormente eram disponibilizadas à comunidade para a prática esportiva, encontram-se temporariamente indisponíveis em razão de reformas estruturais, circunstância que reduziu significativamente a oferta de espaços adequados à prática esportiva.

Considerando que o esporte constitui importante instrumento de promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento comunitário, e que a Secretaria Municipal de Esportes é o órgão responsável pela coordenação das políticas públicas esportivas no Município, questiona-se a viabilidade de utilização das quadras das escolas municipais, fora do horário regular de funcionamento escolar, como alternativa provisória para suprir a demanda existente.

Assim, REQUER-SE que o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, encaminhe respostas às seguintes indagações:

I. Há viabilidade técnica e administrativa para concessão de horários nas quadras das escolas municipais, no período compreendido entre 18h e 22h, para realização de jogos, treinos e atividades esportivas comunitárias, durante o período de indisponibilidade das quadras atualmente em reforma, de modo a não interferir nas atividades escolares regulares?

II. Há possibilidade de definição de, ao menos, 5 (cinco) unidades escolares municipais, estrategicamente distribuídas em diferentes regiões do Município, com disponibilização de horários no período das 18h às 22h, garantindo atendimento equilibrado à comunidade esportiva?

III. Quais critérios técnicos, administrativos e operacionais seriam necessários para viabilizar a concessão desses espaços no período noturno, assegurando a preservação do patrimônio público e o regular funcionamento das unidades escolares?

IV. Existe planejamento da Secretaria Municipal de Esportes para implementação de medidas alternativas que assegurem a continuidade das atividades esportivas durante o período de indisponibilidade dos equipamentos esportivos atualmente em reforma?

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição decorre da necessidade de assegurar continuidade e regularidade às políticas públicas de incentivo ao esporte no Município, especialmente diante da indisponibilidade temporária de importantes equipamentos esportivos atualmente em reforma, quais sejam, as quadras do Complexo Esportivo José Antônio Basso (Lagoão) e do Centro da Juventude Alex Mazaron, que historicamente desempenham papel essencial no atendimento à comunidade esportiva local.

O esporte constitui instrumento fundamental de promoção da saúde, inclusão social, desenvolvimento humano e prevenção de vulnerabilidades sociais, sendo reconhecido como direito social nos termos do art. 6º da Constituição Federal e como dever do Poder Público promover e incentivar sua prática, conforme dispõe o art. 217 da Constituição Federal. Nesse sentido, incumbe ao Município não apenas fomentar o esporte formal, mas também assegurar condições adequadas para sua prática no âmbito comunitário e amador, especialmente quando há demanda concreta e contínua por espaços públicos destinados a essa finalidade.

A indisponibilidade temporária das referidas quadras reduziu significativamente a oferta de espaços adequados para a realização de treinos, jogos e demais atividades esportivas, impactando diretamente atletas, equipes, projetos esportivos e cidadãos que utilizam esses locais de forma regular. Tal cenário pode resultar na interrupção de atividades esportivas essenciais, com reflexos negativos à saúde, à inclusão social e ao desenvolvimento esportivo local.

Nesse contexto, a utilização das quadras das escolas municipais, fora do horário regular de funcionamento escolar, revela-se medida administrativa razoável, eficiente e compatível com o princípio da supremacia do interesse público, permitindo o adequado aproveitamento de equipamentos públicos já existentes, sem prejuízo às atividades educacionais, ao mesmo tempo em que assegura continuidade das práticas esportivas comunitárias.

Ademais, a Secretaria Municipal de Esportes, enquanto órgão responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas públicas esportivas no âmbito municipal, possui atribuição

institucional para planejar e viabilizar alternativas que assegurem a continuidade dessas atividades, especialmente em situações de indisponibilidade temporária de equipamentos esportivos públicos.

A adoção de medidas administrativas que garantam o acesso a espaços esportivos adequados contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, promovendo inclusão social, prevenção à marginalização juvenil, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento do vínculo comunitário, consolidando o esporte como ferramenta essencial de desenvolvimento social.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, o dever institucional do Município na promoção e incentivo às atividades esportivas e a necessidade de assegurar continuidade às práticas esportivas da comunidade, submete-se o presente requerimento à apreciação desta Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de Fevereiro de 2026.

**DANYLO ACIOLI**  
Vereador/Presidente

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

[www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Documento publicado digitalmente por MATHEUS BOVETTO em 26/02/2026 às 13:57:18.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **efd8f3462cb6797b3aa04cdc9890c448**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **134947**.